

Professores-Idem mês de outubro de 1959 - Cr\$137.680,00
 Professores-Idem mês de novembro de 1959 - Cr\$140.520,00
 Professores-Idem mês de dezembro de 1959 - Cr\$145.600,00
 Diferença a favor do Professor de datilografia- Cr\$ 3.350,00
 Diferença de professores que se demitiram ... - Cr\$ 5.850,00
 Férias de julho-Professores que se afastaram - Cr\$ 23.950,00
 Total..... Cr\$882.350,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1960.

Quirino da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Olímpio Freitas Valle G. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza a contrair, com o Governor do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender à despesas de pavimentação da Zona Urbana da cidade.

§ único - O empréstimo que trata este artigo, poderá ser recebido em prestações mensais ou de uma só vez.

Artigo 2º - Para garantia do empréstimo de que trata o artigo anterior, responde, às verbas a receber da Quota do Excesso de arrecadação, a partir do exercício de 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1960.

Quirino da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Olímpio Freitas Valle G. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

(segue)